

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 187/2017/SESI**

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 187/2017
Forma: PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO	Tipo: MENOR PREÇO (POR ITEM)
Entrega (envelopes): 12/12/2017	Horário: até às 14:00
Abertura (envelopes): 12/12/2017	Horário: 14:00
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Alagoas, sob CNPJ:03.798.336/0001-30, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Amapá, sob CNPJ:03.775.620/0001-90, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Amazonas, sob CNPJ: 03.766.415/0001-69, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional da Bahia, sob CNPJ: 03.795.086/0001-84, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Distrito Federal, sob CNPJ: 03.803.317/0001-54, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Espírito Santo, sob CNPJ:03.810.480/0001-44, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Maranhão, sob CNPJ:03.770.020/0001-30, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Mato Grosso do Sul, sob o CNPJ 03.769.599/0001-10o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Pará, sob CNPJ:03.768.023/0001-39, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Paraíba, sob CNPJ: 03.775.655/0001-20, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Paraná, sob CNPJ:03.802.018/0001-03, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Pernambuco, sob CNPJ:03.910.210/0001-05, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Piauí, sob CNPJ:03.810.406/0001-28, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Rio Grande do Norte, sob CNPJ:03.784.822/0001-07, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, sob CNPJ:03.775.159/0001-76, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Rio de Janeiro, sob o CNPJ 03.851.171/0001-12, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Rondônia, sob CNPJ:03.783.989/0001-45, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Roraima, sob CNPJ:03.786.915/0001-62, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Tocantins, sob CNPJ:03.777.433/0001-46, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominadas simplesmente Entidades Licitantes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá LICITAÇÃO, pela modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, por REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Versão
01
Abr/2017

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** - Modelo da proposta comercial;
- Anexo IV** - Declaração especial;
- Anexo V** - Minuta da ata de registro de preço;
- Anexo VI** – Modelo de ordem de fornecimento.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preço** para futura e eventual aquisição de VACINAS contra a Gripe, nas apresentações Multidose e Monodose – Trivalente e Quadrivalente, CEPAS 2018, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – O presente Registro de Preço, que tem a Entidade SESI/DR-SC como gerenciadora, não poderá, ser objeto de adesão por entidades do Sistema S além dos nomeados no preâmbulo deste edital.

2.2 - O Registro de Preço é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para possível aquisição futura.

2.3 - O objetivo do Registro de Preço é manter na Entidade Licitante o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências da mesma, promover as compras dos fornecedores registrados.

2.4 – A Entidade Licitante não se obriga a adquirir dos fornecedores registrados, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, objeto deste Registro de Preço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

3.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

3.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

3.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

Versão
01
Abr/2017

3.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

3.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

3.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

3.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

3.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

4.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

4.2.1 – Será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor, quando se tratar de itens (se critério de julgamento for por itens) ou lotes (se critério de julgamento for por lotes) diferentes, sendo que este representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de um fornecedor licitante.

4.2.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.2.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

4.2.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular

Versão
01
Abr/2017

ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;

b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;

c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

4.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

4.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

4.5 – Para o credenciamento o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 4.2.2.1 ou 4.2.2.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

5.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar ao Pregoeiro, os documentos de proposta comercial e habilitação em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 187/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 187/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

Versão
01
Abr/2017

5.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 187/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ___ / ___ / ___ às ___ h
ABERTURA: DIA ___ / ___ / ___ às ___ h

5.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

5.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

5.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial apresentada conforme o modelo do ANEXO III (Modelo da proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional, conterà **preço unitário para cada um dos itens da tabela do ANEXO I deste instrumento, sendo expressamente vedada a apresentação de preços distintos para o mesmo item, incluindo todas as despesas, independente do local de entrega, não podendo ser superior ao valor estabelecido na tabela do referido Anexo.**

6.3 – A proposta comercial também deverá informar:

6.3.1 - Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

Versão
01
Abr/2017

6.3.2 – Quando for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e transporte dos materiais.

6.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

6.4.1 - Os pedidos serão encaminhados por meio de documentos denominados “ordem de fornecimento” emitido pela Entidade Licitante ou Aderente;

6.4.2 - Os produtos deverão ser entregues nas unidades da Entidade Licitante, conforme endereços descritos nas ordens de fornecimento;

6.4.3 - O prazo de entrega para atendimento das ordens de fornecimento deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento das mesmas.

6.5 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

6.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina,** contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

6.6.1. **Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.**

6.6.2. **Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.**

6.7 - As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.8 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.9 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

6.10 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

Versão
01
Abr/2017

6.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

7.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

7.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

b) com preços manifestamente inexequíveis.

7.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

7.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

7.6.2 - No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

7.6.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.6.4 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas desclassificadas do certame.

7.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

Versão
01
Abr/2017

7.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

7.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

7.9.1 - No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

7.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

7.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente aos fornecedores licitantes o valor do menor lance.

7.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

7.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

7.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

7.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Versão
01
Abr/2017

7.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

7.23 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR ITEM, dentro do limitador estabelecido.

8.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço vencedor do lance após o encerramento da licitação.

8.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou **cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.**

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

9.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

Versão
01
Abr/2017

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) **declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.**

c) Alvará Sanitário da Empresa Licitante;

d) Alvará Sanitário do Fabricante;

e) Alvará de Localização da Empresa Licitante;

f) Alvará de Localização do Fabricante;

g) AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante;

h) AFE - Autorização de Funcionamento do Fabricante;

i) Certidão de Regularidade no Respectivo Conselho (CRF) da Empresa Licitante;

j) Certidão de Regularidade no Respectivo Conselho (CRF) do Fabricante;

l) Registro ou cadastro do Produto no Ministério da Saúde;

m) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. No caso de produto importado pode-se apresentar Certificado de Boas Práticas e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, acompanhando de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;

n) Caso o licitante não seja fabricante, deverá ser apresentado pelo licitante uma Declaração ou Contrato de Co-Responsável em papel timbrado (fabricante), com assinaturas reconhecidas em cartório, emitido pelo fabricante, indicando que a empresa licitante esta credenciada a comercializar objeto deste Edital.

o) Deverá constar no documento acima, que o não cumprimento por parte da credenciada, seja total ou parcial, o fabricante assumira automaticamente, toda responsabilidade constantes neste edital, sendo vedado o repasse para outra empresa credenciada.

9.1.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

9.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Versão
01
Abr/2017

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com tributos federais, por meio da certidão negativa de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal ou a certidão conjunta prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válidas simples cópias reprográficas de consulta na internet, que comprovem a inexistência de débito, que poderão ser obtidas junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa ou a certidão conjunta prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válidas simples cópias reprográficas de consulta na internet, que poderão ser obtidas junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

g) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

9.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

9.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissas, vagas, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

9.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

9.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

Versão
01
Abr/2017

9.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

9.5- Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

9.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

9.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

9.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

10 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) dos fornecedores licitantes;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

10.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de até a data de **07/12/2017**, qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

11.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

Versão
01
Abr/2017

11.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

12.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

12.1.3 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@sistemafiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

12.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

12.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

12.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

12.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

Versão
01
Abr/2017

12.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

12.9 - Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da Entidade Licitante.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação.

13.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br).

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Homologado o procedimento, será convocado o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

14.2 - Transcorrido o prazo sem que a ata seja assinada, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do fornecedor vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações.

14.3 – Os fornecedores licitantes remanescentes poderão solicitar sua inclusão na Ata de Registro de Preço, a qualquer momento, durante a vigência desta, nas mesmas condições da proposta do fornecedor licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações por meio da apresentação dos documentos solicitados neste edital, observadas as demais condições deste Edital e a sequência de classificação do certame.

14.4 – O critério de preferência para aquisição dos produtos obedecerá à mesma ordem de menor preço ofertado na última rodada de lances, salvo se o fornecedor licitante preferencial deixar de atender as exigências quanto aos prazos de entrega, qualidade, e demais exigências constantes do presente Edital;

14.5 - Na hipótese do fornecedor licitante vencedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

Versão
01
Abr/2017

14.6 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Entidade Licitante poderá comprar de mais de um fornecedor licitante registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem ou que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Entidade Licitante, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

14.7 – O fornecedor licitante vencedor e os demais fornecedores licitantes que por ventura vierem a assinar a Ata de Registro de Preço, ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.8 - Fica facultada à Entidade Licitante a utilização de outros meios para aquisição dos materiais licitados, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e o Registro de Preço, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

14.9 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

14.10 - Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o fornecedor licitante obriga-se, mediante requisição da Entidade Licitante e Aderentes, a fornecer os bens, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

14.11 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações, decorrentes do registro de preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

14.12 - A existência de preços registrados não obriga a Entidade Licitante a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba ao fornecedor licitante direito à indenização de qualquer espécie.

15 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1 – O presente Registro de Preço, que tem a Entidade SESI/DR-SC como gerenciadora, não poderá, ser objeto de adesão por entidades do Sistema S além dos nomeados no preâmbulo deste edital.

15.2 – A Entidade SESI/DR-SC é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes do registro de preço, a ser firmada entre a Entidade Licitante e o fornecedor serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “Ordem de Fornecimento”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Versão
01
Abr/2017

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelas Entidades Licitantes, quando:

- a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) O fornecedor registrado, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) Por outras razões de interesse das Entidades Licitantes, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

II - pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

19.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

Versão
01
Abr/2017

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.4 - A homologação do certame não implicará direito à contratação.

19.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar o processo licitatório no todo ou em parte, antes da contratação, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

19.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

19.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.9 - Os envelopes com os documentos, que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

19.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual, quando existente, como se nele estivesse transcrito.

19.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

19.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

19.16 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS

Versão
01
Abr/2017

da FIESC, por meio do e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br, mas somente serão aceitas no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

19.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2017.

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Abr/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017/SESI/SC

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação destina-se a seleção de proposta(s) visando o Registro **Registro de Preço de VACINAS contra a Gripe, nas apresentações Multidose e Monodose – Trivalente e Quadrivalente, CEPAS 2018**, conforme as especificações técnicas e previsão de consumo constante no edital e em seus Anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 - Para fins de escolha da proposta vencedora, será o escolhido o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, abaixo do LIMITADOR DE PREÇO, estabelecido no item 03 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1 A quantidade estimada e os limitadores de preços estão descritos no item 06 deste anexo.

3.2 – Os preços unitários não poderão ser superiores aos valores apresentados no item 08 deste anexo.

4 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR LICITANTE

4.1 - O FORNECEDOR deverá entregar as vacinas nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, podendo ser qualquer uma das Unidades do SESI/SC ou Departamento Regional fora do Estado, participante do presente Edital.

4.2 - Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante.

4.3 - As entregas deverão ser realizadas obedecendo ao horário comercial: entre 08h e 12h e entre 13h30min e 17h30min.

4.4 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

4.5 Responsável pelo transporte e garantia do acondicionamento destas vacinas dentro das normas da OMS. Preferencialmente dispor de monitor de temperatura para transporte de vacinas.

4.6 Oferecer treinamento abordando os aspectos técnicos de armazenagem, manipulação, monitoramento de temperatura, acondicionamento para transporte, técnicas de aplicação e

Versão
01
Abr/2017

orientações sobre as possíveis reações adversas, à equipe de Enfermagem do SESI (Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem), quando solicitado.

4.7 Se obriga a entregar os materiais rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas.

4.8 O FORNECEDOR deverá entregar os bens, nos locais determinados, em até 02 dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, por qualquer uma das Unidades do SESI/SC ou Departamento Regional fora do Estado, participante do Edital.

5 – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITANTE

5.1 - Proporcionar ao fornecedor licitante as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente as exigências descritas neste Edital e seus anexos.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 - Os materiais ofertados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT DOSES	VALOR UNITÁRIO LIMITADOR POR DOSE
01	Vacina Quadrivalente Monodose CEPAS 2018 conforme determinação da ANVISA	243.370	28,00
02	Vacina Trivalente Multidose CEPAS 2018 conforme determinação da ANVISA	181.430	22,00
03	Vacina Trivalente Monodose CEPAS 2018 conforme determinação da ANVISA	657.050	22,00

6.2 As vacinas deverão acompanhar **Seringa descartável agulhada, com trava de êmbolo e dispositivo de segurança para a agulha, em atendimento a NR32.**

6.2.1- Dispositivo de Segurança para Perfurocortantes:

- a) A portaria MTE 1.748 30/08/2011 define como dispositivo de segurança para perfurocortantes:
- Item 1.3 - Materiais perfurocortantes são aqueles utilizados na assistência à saúde que têm ponta ou gume, ou que possam perfurar ou cortar. (portanto seringas com agulhas).
 - Item 1.4 - O dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfurocortante ou uma tecnologia capaz de reduzir o risco de acidente, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo.
- b) O que não pode ser considerado dispositivo de segurança, segundo a NR 32:

Versão
01
Abr/2017

- Adotar controles de engenharia no ambiente, por exemplo, coletores de descartes, quebradores de agulhas, material de descontaminação, segundo a definição acima, NÃO podem ser considerados dispositivos de segurança e sim controles de ambientes.
- c) As vacinas descritas no objeto deste edital deverão ser entregues, no local determinado pelo SESI, seguindo uma planilha com identificação do local e números de doses para entrega.
- d) O fornecedor é o responsável pelo transporte e garantia do acondicionamento destas vacinas dentro das normas OMS. Preferencialmente dispor de monitor de temperatura para transporte de vacinas.
- e) A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado pelo SESI, os seguintes documentos: Alvará Sanitário e de Funcionamento, Contrato Social ou Última Alteração, Controle de Armazenamento, Controle de Transporte e Bula da Vacina. Estes documentos serão encaminhados às empresas que solicitarem ao SESI-SC.
- f) Responsabilizar-se por qualquer orientação técnica e específica a ser dada à equipe em relação ao produto fornecido durante todo o período da campanha. Ter uma linha direta 24 horas de acesso, um 0800 destinado aos profissionais da área de saúde do SESI para orientação técnica sobre o produto e sobre possíveis Reações Adversas.

Nota: no momento da abertura do certame os fornecedores deverão apresentar amostra do dispositivo de segurança exigido no item 6.2 acima, para avaliação técnica.

8 – LOCAIS PARA ENTREGA

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE ALAGOAS	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO AMAPÁ	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO AMAZONAS
DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DA BAHIA	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO DISTRITO FEDERAL	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO MARANHÃO	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO MATO GROSSO DO SUL	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO PARÁ
DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DA PARAÍBA	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO PARANÁ	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO PIAUÍ	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO RIO GRANDE DO NORTE	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO RIO DE JANEIRO	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE RONDÔNIA	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE RORAIMA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE SANTA CATARINA	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE TOCANTINS	

Versão
01
Abr/2017

Obs.: Os pedidos serão encaminhados por meio de documentos denominados “ordem de fornecimento” emitidos pelas Entidades Licitantes; na qual deverá conter todos os dados para faturamento e quantidade.

O prazo de entrega para atendimento das ordens de fornecimento deverá ser de no máximo 02 (dois) dias úteis do recebimento das mesmas.

Versão
01
Abr/2017

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*).
CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação(*Tipo*)
n.º/2017 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de

Representante da Outorgante

Versão
01
Abr/2017

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Descrição Do Item	Quantidade Estimada	Limitador de Preço	Limitador de Preço Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Vacina Quadrivalente Monodose Cepa 2018	243.370	R\$ 28,00	R\$ 6.814.360,00		
2	Vacina Trivalente Multidose Cepa 2018	181.430	R\$ 22,00	R\$ 3.991.460,00		
3	Vacina Trivalente Monodose Cepa 2018	657.050	R\$ 22,00	R\$ 14.455.100,00		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF	RG		

Declaro que os materiais a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

Versão
01
Abr/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Abr/2017

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017/SESI/SC**

QUADRO 1 – ENTIDADE(S) LICITANTE(S)

NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE SANTA CATARINA – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP 88.034-001

NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE ALAGOAS
CNPJ	03.798.336/0001-30
END. SEDE	Edifício Casa da Indústria Napoleão Barbosa - Av. Fernandes Lima, 385 - Farol CEP 57055-000 - Maceió – AL

NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO AMAPÁ
CNPJ	03.798.336/0001-30
END. SEDE	Av. Pe. Júlio Maria Lombard, 2000 - Santa Rita CEP: 68900-030 - Macapá/AP

NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO AMAZONAS
CNPJ	03.766.415/0001-69
END. SEDE	Av. Getúlio Vargas, 1616 – Centro - 3o andar – CEP 69020-011 – Manaus – AM

NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DA BAHIA
CNPJ	03.795.086/0001-84
END. SEDE	Rua Edístio Pondé - no 342 - Ed. José de F. Mascarenhas, Stiep - Salvador – BA - CEP: 41770-395

NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ	03.803.317/0001-54
END. SEDE	SIA Trecho 03, Lote 225, Ed. FIBRA, CEP 71200-030, Brasília/DF

NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ	03.770.020/0001-30
END. SEDE	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/no, 1o andar Ed. Casa da Indústria, Retorno da Cohama CEP 65060-645-São Luís-MA

NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ	03.810.480/0001-44
END. SEDE	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.053 - Ed. FINDES - 7o andar - Bairro Santa Luiza CEP 29.056-913 -Vitória-ES

NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ	03.769.599/0001-10
END. SEDE	Av. Afonso Pena,1.206 Bairro Amambaí Campo Grande – MS CEP 79005-901

NOME	EPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO PARÁ
CNPJ	03.768.023/0001-39
END. SEDE	Tv. Quintino Bocaiúva, 1.588 - 4o.andar Bls. A e B-Ed. Casa da Indústria CEP 66035-

Versão
01
Abr/2017

	190-Belém-PA
NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DA PARAÍBA
CNPJ	03.775.655/0001-20
END. SEDE	Rua Manoel Guimarães, 195 – 4o andar - Casa da Indústria - Bairro José Pinheiro CEP 58100-440-Campina Grande-PB
NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO PARANÁ
CNPJ	03.802.018/0001-03
END. SEDE	Avenida Cândido de Abreu, 200 - 2o andar - Centro Cívico CEP 80530-902-Curitiba-PR
NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE PERNAMBUCO
CNPJ	03.910.210/0001-05
END. SEDE	Av.Cruz Cabugá - nº767 - Casa da Indústria, Santo Amaro – CEP: 50040-000 Recife/PE
NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO PIAUÍ
CNPJ	03.810.406/0001-28
END. SEDE	Rua Riachuelo, 455 - Ed. Casa da Indústria – Centro CEP: 64200-280 Parnaíba – PI
NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO RIO DE JANEIRO
CNPJ	03.851.171/0001-12
END. SEDE	Av. Graça Aranha, 1 Centro Rio de Janeiro, RJ CEP 20.030-002
NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ	03.784.822/0001-07
END. SEDE	Avenida Senador Salgado Filho, 2.860 - 2o/3o. Andares – Ed. Casa da Indústria Bairro Lagoa Nova CEP 59066-900-Natal-RN
NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ	03.775.159/0001-76
END. SEDE	Av. Assis Brasil, 8787, 2o andar – Sarandi CEP 91140-001-Porto Alegre-RS
NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE RONDÔNIA
CNPJ	03.783.989/0001-45
END. SEDE	Rua Rui Barbosa, 1112.- Ed. Casa da Indústria - Bairro Arigolândia CEP 76.801-186-Porto Velho-RO
NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE RORAIMA
CNPJ	03.786.915/0001-62
END. SEDE	Av.Brigadeiro Eduardo Gomes - no3710, Aeroporto CEP: 69304-650 - Boa Vista – RR
NOME	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE TOCANTINS
CNPJ	03.777.433/0001-46
END. SEDE	104 Sul Rua SE 03 Lote 29 Edifício Armando Monteiro Neto - 3o andar CEP: 77020-016 Palmas – Tocantins

QUADRO 2 – FORNECEDOR

NOME	
END. SEDE	

Versão
01
Abr/2017

CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL		CPF			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO				
VALOR GLOBAL ESTIMADO		()	POR DEMANDA	
VIGÊNCIA	XX Meses	Início: XX/XX/201X	-	Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	
------------	--

Pelo presente instrumento particular, a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) identificada(s) no Quadro 1 e, de outro lado, a empresa identificada no Quadro 2 como FORNECEDOR e assim doravante denominada, têm entre si ajustada a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços de XXXXXXXXXX para atender as ENTIDADES LICITANTES, pelo FORNECEDOR, dos itens descritos na proposta apresentada no Processo de Licitação – XXXXXXXX nº XXX/XXXX.

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata, as ENTIDADES LICITANTES não ficarão obrigadas a comprar os bens, objeto do presente Registro, exclusivamente do FORNECEDOR, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, sem que caiba qualquer tipo de recurso de indenização à empresa signatária do Registro, contudo assegurando-a preferência em igualdade de condições.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA

2.1 Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital Licitatório e seus anexos;
- b. Proposta Comercial e seus anexos.

2.2 A partir da assinatura da presente Ata, a ela passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados.

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre as ENTIDADES LICITANTES e o FORNECEDOR, serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital de XXXXXXXX nº XXX/XXXX, seus anexos e na legislação vigente.

Versão
01
Abr/2017

4 DO PREÇO

4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

4.2 O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições aqui descritas:

Item	Descrição	Marca	Quant. registrada	Valor unitário
X	Xxxxx	Xxx	Xx	R\$
X	Xxxxx	Xxx	Xx	R\$
Valor total estimado:				R\$

5 DO REAJUSTE

5.1 Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados num prazo inferior a 12 (doze) meses. Após este período, poderão sofrer reajuste, observados os seguintes critérios:

- Através de pesquisa de mercado com solicitação de no mínimo, 03 (três) orçamentos entre empresas do mesmo ramo;
- O preço médio de mercado será determinado pela aritmética simples, com base nos orçamentos obtidos.

5.2 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes por meio de solicitação formal a GEADS – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos especificando o novo preço, que deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.2.1 O disposto neste item aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes;

5.2.2 Essa atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

6 DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

6.1 O aceite dos bens e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da FIESC e/ou suas Entidades, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC e/ou suas entidades, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

6.2 Fica estabelecido que os valores devidos de cada ordem de fornecimento serão pagos pelas ENTIDADES LICITANTES somente na condição “Apresentação”, após aceitabilidade definitiva, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da nota fiscal.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com as mercadorias, nas Unidades das ENTIDADES

Versão
01
Abr/2017

LICITANTES (local descrito na Ordem de Fornecimento). Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia do produto.

6.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pela ENTIDADE LICITANTE na Conta Corrente do FORNECEDOR, descrita no Quadro 2 deste instrumento, firmado entre as partes.

6.5 Fica expressamente vedada à vencedora da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

7 DOS PRAZOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item XX do Edital de XXXXXXXXXXXXX nº XXX/XXXX.

7.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no Quadro 3 deste instrumento, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento – OF, as ENTIDADES LICITANTES poderão garantir a ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

- a. Notificação (por escrito);
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento com as ENTIDADES LICITANTES, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

8.2 As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, salvo quando previstos em edital outras condições:

- a. A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a aplicação de multa moratória fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento;
- b. O FORNECEDOR estará sujeito à multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento, por dia que exceder o prazo estipulado para a entrega dos produtos.

8.3 A multa aplicada poderá ser deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.4 Se discordar da(s) penalidade(s) aplicada(s), o FORNECEDOR poderá apresentar pedido de recurso.

8.5 A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de caso “fortuito” ou de “força maior” se devidamente comprovados.

9 DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 deste instrumento para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

Versão
01
Abr/2017

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

Fábio Lange Ramos
**Gerente de Serviços Administrativos e
Suprimentos**

**Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Versão
01
Abr/2017

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017/SESI/SC

ORDEM DE FORNECIMENTO					Contrato:
					Data:
					Número OF:
DADOS DO FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
DADOS PARA FATURAMENTO					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:				e-mail:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
<p>Depósito em conta corrente, até 28 dias após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras, conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.</p> <p>OBS: (1) As notas fiscais deverão ser recebidas com pelo menos uma semana de antecedência à data de pagamento. (2) As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 do mês. Caso ocorra emissão após esta data a nota será devolvida para cancelamento onde só serão aceitas com nova emissão a partir do 1º dia do mês seguinte.</p>					
ITENS DA OF					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
OBSERVAÇÕES					
					Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
					Data / / .

Versão
01
Abr/2017